



CONTRATO N. 005/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
UIRAMUTA E O (A) EMPRESA INFORR
COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.648.941/0001-06 PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro a Empresa **INFORR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 21.648.941/0001-06 Localizada na Rua Manganês, N.338 sala, Bairro: Jôquei Clube CEP: 69.313-115 Boa Vista – RR, neste representado pelo senhor **RUANDSON DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF n. 929.755.932-8041.340.882-59 residente me boa vista –RR doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, N. 005/2024 a esta Câmara, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº. 005/2024-CL, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE WIRELESS OU CABEADA, SEMI-DEDICADO COM 50% DE GARANTIA DE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE WIRELESS OU CABEADA, SEMI-DEDICADO COM 50% DE GARANTIA DE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR	MESES	12	680,00	8.160,00
VALOR TOTAL (oito mil cento e sessenta reais)					8.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº. **005/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;

b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;

c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;

d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



c) Efetuar o pagamento a

CONTRATADA em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irrevogáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: RP,



no exercício de 2024, seguinte à
orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de
despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.



Parágrafo Primeiro - As sanções

previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

- a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no diário oficial dos municípios, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

12.1 - As partes neste instrumento elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente,

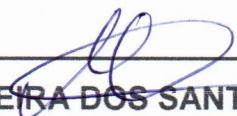


ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Boa Vista – RR 26 de Marco de 2024.

PELO CONTRATANTE:



MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:



INFORR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.648.941/0001-06
(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
JOÃO IRIA MOTA BEZERRA

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista



COTACAO DE PRECOS

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.	MESES	12	700,00	8.400,00

UIRAMUTA/RR 10 / 02 / 2024

CNPJ: 41.796.556/0001-13
G. MENEZES DA SILVA-ME
ELETROAR SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EM GERAL
Rua: Peixes, 114 - Cidade Satellite
CEP: 69.317-532
95-99173-8982 - RALIGER@HOTMAIL.COM
Boa Vista

G. Menezes da Silva - ME
CNPJ 41.796.546/0001-13
ADM: Geiciel Menezes da Silva
CPF: 922.317.792-00



COTACAO DE PREÇOS 44.724.846/0001-40

NOME DA EMPRESA:

ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nº DO C.N.P.J:

Av. Perimental Norte, SN - Centro

ENDEREÇO:

CEP: 69.375-000 / São João da Baliza

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Insc. Estadual: 24.045550-8

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.	MESES	12	800,00	9.600,00

44.724.846/0001-40

ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Perimental Norte, SN - Centro

CEP: 69.375-000 / São João da Baliza

Insc. Estadual: 24.045550-8

UIRAMUTA/RR 10 / 02 / 2024

Erasmoo Soares de Souza
Sócio - Administrador
CPF: 013.402.262-94



BRASIL TECNET
SEU PROVEDOR DE INTERNET



COTAÇÃO DE PREÇOS.

EMPRESA: T. I. H NARVAEZ ME

CNPJ: 37.800.671.0002.28

ENDEREÇO: RUA CERCI MOTA SEM NUMERO CENTRO NORMANDIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.	MESES	12	600,00	7.200,00

VALOR TOTAL R\$= 7.200,00 (sete mil duzentos reais)


TRINA ISABEL H. N.

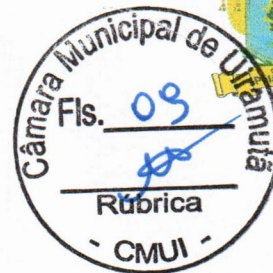
Gerente administrador

Uiramuta/RR, 09/02/2024

RUA CERCI MOTA SEM NUMERO CENTRO NORMANDIA - Fone:(95)99166-5005

CNPJ37.800.671/0002-28

Email: brasiltecme@gmail.com



PESQUISA DE PREÇO JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, a composição de preços, poderá adotar dentre outros, os seguintes parâmetros.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não:**

[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



DESPACHO

DO CONTROLE INTERNO PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO atuado sob o nº 005/2024, com parecer favorável desse controle interno.

Uiramutã – RR, 20 de março de 2024.

Andreia Pinho Dias

Andreia Pinho
Controle Interno



DESPACHO



**DO SETOR DE LICITAÇÕES
PARA O CONTROLE INTERNO**

Encaminho o presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº 005/2024, para Análise e Parecer do Controle Interno quanto a regularidade do processo em tela.

Seguem os autos com os seguintes documentos, Memorando de Abertura, Justificativa de Preços, Cotações de Preços, Termo de Referência, Declarações de Adequação Financeira e Orçamentaria, Mapa Comparativo de Preços, Justificativa de Dispensa de Licitação, Minuta de Contrato, Parecer Jurídico favorável a contratação e por fim ata sessão de julgamento da dispensa de licitação nº 005/2024.

Sem mais para o momento.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

Uiramutã – RR, 18 de Marco de 2024.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 005/2024

Data da Realização: 18/03/2024

Horário: 09:30 horas

Local: Câmara Municipal de Uiramutã

A Câmara Municipal de Uiramutã, através do setor de licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação, por meio presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 005/2024, objetivando a contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Federal nº. 10.520/02.

Este instrumento está disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, a disposição das empresas interessadas.

I – DO OBJETO

1. contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas para participação desta LICITAÇÃO POR MEIO PRESENCIAL.



2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos interessados dar-se-á com o Cadastramento até às 09:30 horas do dia 14/03/2024, exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro, onde o edital encontra-se a disposição no setor de comissão permanente de contratação-CPC.

3.2 O credenciamento junto a CPC/CMU implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Licitação dar-se-á por meio presencial do licitante e subsequente apresentação das propostas, com valor global por lote único, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio presencial.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



órgão promotor da dispensa licitação
responsabilidade por eventuais danos ocasionados a terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as fases durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer acompanhamentos dos procedimentos licitatórios.

4.4 A(o) licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, por meio presencial, após o término das etapas, até 02 (duas) horas após à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor preço ofertado, contendo os seguintes dados:

- a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.
- b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Câmara Municipal de Uiramutã, sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1 A abertura da presente dispensa de licitação

dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema presencial, afixada no mural da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, dirigida pela comissão permanente de contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data da sessão: 18/03/2024 **Início da sessão: 09:30 horas, encerramento da sessão previsto: 10:30 horas**

Endereço: sede da Câmara Municipal de Uiramutã, localizada na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar propostas exclusivamente por meio presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado pelo menor preço.

6.2 Os licitantes poderão apresentar as propostas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta apresentada, vedada a identificação do licitante.

6.4 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6.5 Encerrada a sessão com apresentação das propostas, a comissão permanente de licitação, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A comissão permanente de contratação, efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global por lote, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a agente de contratação, efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.



7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o

licitante não atender às exigências deste edital, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº. 14.133/21, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Emitida pela Justiça do trabalho).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a comissão permanente de licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço da sede da Câmara Municipal de Uiramutã, no endereço na rua Martiniano Vieira, s/n bairro centro.

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e-mail: licitacaocmurr@gmail.com.



X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação, efetuará o julgamento e declarar a empresa vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste edital de dispensa de licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato, no presente exercício correrão por conta do programa de trabalho **01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 92, Inciso XII da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2 O Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

XIV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a(o) licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente. O pagamento ocorrerá até 20 (vinte) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



b) Certidões Negativas junto à RECEITA
FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA (Emitida pela Justiça do Trabalho).

14.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

14.4 A Contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto, excetuando-se as situações arroladas do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

XV DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto a Câmara Municipal de Uiramutã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

b) Multa:



b.1- De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2- De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Câmara Municipal de Uiramutã, rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;



15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de Uiramutã o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaraima-RR, Município do Estado de Roraima.

16.7 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Cotação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Município de Uiramutã – RR, 06 de Marco de 2024.

Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUJ
Dec. N° 001/2024

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS

Agente de Contratações

Portaria n. 001/2024



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

**Edital para Licitação do fornecimento de internet**

2 messages

NR Câmeras e Alarmes <nrcamerasealarmes@gmail.com>

Wed, Mar 13, 2024 at 11:13 AM

To: Licitacaocmurr@gmail.com

Venho através desse e-mail fazer a solicitação do edital para o fornecimento de internet da Câmara Municipal do Município do Uiramutã RR

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacaocmurr@gmail.com>

Thu, Mar 14, 2024 at 7:51 AM

To: NR Câmeras e Alarmes <nrcamerasealarmes@gmail.com>

SEGUE EM ANEXO EDITAL CONFORME SOLICITADO,

ATT

 **MARIA SANTOS**

[Quoted text hidden]

**EDITAL INTERNET 2024.doc**

598K



[Quoted text hidden]

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

To: "licitacao@inforr.com.br" <licitacao@inforr.com.br>

Fri, Mar 15, 2024 at 8:49 AM

OLA BOM DIA SEGUE O EDITAL DA DISPENSA E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, QUALQUER COISA ENTRA EM CONTATO CMG PELO TELEFONE 95991759071

[Quoted text hidden]



EDITAL INTERNT 2024.doc

598K



CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

**aviso de dispensa / CAMARA DE UIRAMUTA**

3 messages

CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

Wed, Mar 13, 2024 at 7:50 AM

To: "licitacao@inforr.com.br" <licitacao@inforr.com.br>

OLA BOM DIA SEGUE EM ANEXO O AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO, COMO A INFORR JA ATENDER A PREFEITURA GOSTARIA DE SABER SE VCS TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DA DISPENSA DA CAMARA PRA ATENDER A CASA LEGISLATIVA CM LINKS DE INTERNET.

ATT

MARIA SANTOS
95991759071

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Uiramutã - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE WIRELESS OU CABEADA, SEMI-DEDICADO COM 50% DE GARANTIA DE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"**, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a entregar pessoalmente, no Setor de Licitações até as 17h do dia 14/03/2024 ou apresentar pessoalmente no dia 18/03/2024 data marcada para abertura do certame. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Uiramutã - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Uiramutã - RR, 12 de Março de 2024.

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã - RR

licitacao@inforr.com.br <licitacao@inforr.com.br>

Fri, Mar 15, 2024 at 7:38 AM

To: CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL <licitacao@murr@gmail.com>

Bom dia,

Temos interesse no fornecimento sim. Como podemos fazer? Podem nos encaminhar o termo de referencia? Precisamos comparecer de forma presencial ao municipio?

Atenciosamente,



Soluções em Tecnologias

INGRID MARINHO FREITAS

Supervisão de Licitações e Contratos

(95) 3621-6800 | (95) 98116-1182

email: licitacao@inforr.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa de Licitação
Processo nº. 005/2024

OBJETO: contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR.

MAPA COMPARATIVO					
Seq	Descrição	DAS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES			
		Empresa A	Empresa B	Empresa C	MEDIA ESTIMADA
001	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR no exercício do ano de 2024.	Valor total estimado dos preços unitários R\$. 7.200,00	Valor total estimado dos preços unitários 8.400,00	Valor total estimado dos preços unitários 9.600,00	Media estimado dos preços unitários 8.400,00

Uiramuta-RR, 01 de Marco de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR



MEMORANDO Nº 005/2024 – SEC/FINANÇAS/CMUI/RR

Uiramutã/RR, 01 de Marco de 2024.

Ao Senhor
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CMU/RR

Assunto: Pedido de Abertura Processual.

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da câmara de Uiramutã



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E O (A)
EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro a

Empresa e/ou pessoa física
inscrito no
CNPJ/CPF sob o nº. Localizada na Rua
- Bairro - CEP. -

, doravante denominado de **CONTRATADA**,
resolvem celebrar este **CONTRATO**, a esta Câmara, cuja
celebração foi autorizada nos autos do processo nº. ____/2024-CL, que se
regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as
modificações que lhe introduziu a Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994;
parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora, e
atendidas as cláusula e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link
para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-
dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da
Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme as condições e
especificações deste Termo De Referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Constituem parte integrante deste contrato, como se nele
estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados
pelas partes:

a) Processo nº. ____/2024



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Fazer com que o **CONTRATANTE** tenha conhecimento de todos os trabalhos executados;
- b) Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, obedecendo e cumprindo integralmente a Legislação Vigente;
- c) Recolher pontual e exatamente todos os tributos encargos sociais a que esteja obrigado por força deste contrato, cujos comprovantes deverão ser exibidos ao **CONTRATANTE** mensalmente;
- d) Não subempreiteira, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Reparar qualquer **material** que esteja em desacordo com o objeto do contrato, sem que implique em aumento de despesa ao **CONTRATANTE**;

3.2 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de _____ (_____) meses a contar da assinatura do presente instrumento, cessando de pleno direito, findo este período, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Único: O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que fundamentadamente solicitados e autorizados pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), conforme consta da proposta da **CONTRATADA**,
aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os preços inicialmente contratados, de acordo com a legislação vigente, serão fixos e irreajustáveis e compreendem todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Geral, efetuará o pagamento até o dia 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviço, após ter recebido a documentação fiscal do (a) Contratado (a), (Nota Fiscal/Faturas) discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Projeto atividade:** 01.031.1000.2001.0000 – **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**, Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA**, Fonte de Recursos: RP, no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

Parágrafo Único - Para cobertura parcial das despesas decorrentes da presente contratação foi emitida a nota de empenho, no valor de R\$ _____ (_____), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:



a) Advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, comutável com as demais penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

1.0 Seu(s) representante(s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

2.0 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Será considerado recusa formal:

6.1.1- A inexecução do contrato; e

b) A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.



Parágrafo Terceiro - O valor muda

multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciaste (Art. 117, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (a)**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 177, § 1º ao §4º, da Lei nº. 14.133/21).

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:



a) Quando necessário à modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 130 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Art. 111 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO



12.1 - As partes neste Instrumento

elegem, para todo e qualquer procedimento judicial, o Foro da Comarca de Pacaraima/RR para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza do que foi ajustado, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, perante as testemunhas abaixo assinadas, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Gabinete do Presidente, em _____ de _____ de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

PELA CONTRATADA:

(CONTRANTE)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

Nº DO C.N.P.J:

ENDEREÇO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido, o preço dos serviços abaixo discriminados fazendo constar suas devidas, e outras características que possam conter.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.	MESES	12		

XXXXXXX, XXX de XXXXXX de 20XXXX.

Ass. E carimbo do proponente,



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R MARTIMIANO VIEIRA, S/N

01.613.317/0001-66

GL - Global



000032

GL - Global

32

FICHA: 8

DATA: 26/03/2024

Licitação: DISPENSA

Nº Licitação: 000005/24

Proc. Licit. 0004/24

PROCESSO: 0005

Nome: INFORR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 21.648.941/0001-06

Código: 482

Endereço: R MANGANES

Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

Unid.Orçamentária 010100

Cat. Econômica 3.3.90.39.99

Funcional 01.031.1000.2001.0000

Cód.Aplicação 100.005

Fonte Iduso 1

Fonte Grupo 500

Fonte Código 0000

CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

CÂMARA DUODÉCIMO

Recursos do Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos

Não se aplica

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTES EMPENHO

SALDO ATUAL

409.320,00

403.200,00

6.120,00

0,00

VALOR EM R\$

6.120,00

seis mil, cento e vinte reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE WIRELESS OU CABEADA, SEMI-DEDICADO COM 50% DE GARANTIA DE BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE DOZE MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO ANEXADO NO PROCESSO Nº 0005/2024.

ITEM CÓDIGO

DESCR.

QTD

UNID

VLR UNIT R\$

TOTAL

26 de MARÇO de 2024.

VALOR TOTAL DOS ITENS

6.120,00

ÍRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
SEC. FINANÇAS

Autorizo

MAX FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Pedido de Aquisição de Material/Serviço – PAMS

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA	
Função/Programa/Subprograma: 01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
Elemento Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA	Fonte de Recursos: RP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.	MESES	12

APLICAÇÃO: Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.

Destina-se a atender a Câmara Municipal de Uiramutã.

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

DATA: 26/02/2024.

IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO N° 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

Boa Vista/RR, 17 de março de 2024.

PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 005/2024

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Proposta de preço que faz a empresa **INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.648.941/0001-06, IE nº 24.027487-0, situada na Rua Manganês, nº 338, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade de Boa Vista/Estado de Roraima, por intermédio do seu Sócio Administrativo, Sr.(a) **RUANDSON DE SOUZA ALVES**, portador do RG Nº 395769-1 SSP/RR e CPF Nº 041.340.882-59, para o fornecimento de fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, conforme as condições e especificações deste Termo De Referência.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários ao perfeito fornecimento previstos no Termo de Referência (ANEXO I), totalizando o valor global de **R\$ 8.160,00 - OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS**.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: INFORR COMÉRCIO			
Razão Social: INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP			
CNPJ: 21.648.941/0001-06			
Endereço: Rua Manganês Nº 338	Bairro: Jôquei Clube	Cidade: Boa Vista	Cep: 69.313-15
Telefone: (95) 3621-6801	Fax:	E-mail: contrato@inforr.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Nome e Nº da Agência: 2617-4	Conta Bancária: 103.333-6	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP	12 meses	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL: OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS			R\$ 8.160,00	

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos itens no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos itens/serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os itens/serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: De acordo com o Edital e seu termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado, em local definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a) **RUANDSON DE SOUZA ALVES**, portador do RG Nº 395769-1 SSP/RR e CPF Nº 041.340.882-59, como representante legal desta Empresa.

Boa Vista/RR, 17 de março de 2024.



Ruandson Alves
INFORR
ruandson@inforr.com.br

RUANDSON DE SOUZA ALVES

CPF: 041.340.882-59

(Sócio Administrador)

INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 21.648.941/0001-06
INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
Rua Manganês, nº 338 Sl "B" - Bairro Jôquei Clube
I.E: 24.027487-0
CEP: 69.314-710
BOA VISTA RR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Encaminho ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, o processo de **DISPENSA** de licitação autuado sob o nº 005/2024, conforme a Lei 14.133/21, contendo julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame em favor da empresa, **INFORR COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 21.648.941/0001-06**, com um valor de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), por oferecer o menor preço global, devidamente instruído e concluso para homologação, na forma da Lei.


Maria da Conceição Mota Santos
Agente de Contratação do CPC/CMUI
Dec. Nº 001/2024

Uiramutã – RR, 21 de Marco de 2024.

MARIA DA CONCEICAO MOTA SANTOS
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação **de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR**, conforme especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência.

2. – JUSTIFICATIVA –

Justifica-se a contratação do objeto, em virtude de que a maioria dos serviços essenciais às operações administrativas, contábeis, jurídicas legislativas dependem do acesso à internet. As definições do objeto de acordo com as necessidades de demanda e ampliação dos serviços de transparência e implementação de streaming de vídeo.

O serviço de provimento de acesso à internet deve ter as seguintes características:

- a) ser ininterrupto, podendo somente ser interrompido através de aviso prévio. Salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior devidamente comprovados.
- b) Oferecer, no mínimo, 50 megabytes de download e 20, de upload.
- c) Utilizar conexão de fibra ótica ou outra tecnologia que esteja de acordo com as inovações mais recentes em métodos de transmissão de dados.
- d) Prestar assistência técnica conforme as necessidades de manutenção do objeto contratado estando disponível, após a solicitação da contratante em até 12 horas;
- e) A internet deve ser separada entre internet para visitantes e internet para o funcionamento na casa.
- f) Deverão ser utilizadas condições de pagamento de até 30 dias;
- g) A contratada terá o prazo de 24 horas para instalar os equipamentos necessários ao provimento de acesso.
- h) A contratada deve inserir no seu peço todas as taxas ou valores inclusos na proposta como equipamentos e outros encargos.
- i) Kit Cliente ISP
- J) todos os equipamentos serão fornecidos em comodato;
- L) A empresa contratada se responsabilizara no suporte dos rádios receptores do link de sinal, formatação, configuração e instalação de programas ou aplicativos que serão de responsabilidade da contratante;

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

4. – ESTIMATIVA DE CUSTOS



A estimativa de custo foi obtida, tendo por base pesquisa de mercado feita através de similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

5. –DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

6. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

7. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR;

Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

8. – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos serviços contratados, deverão ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

9. – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

10. – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do	MESES	12	700,00	8.400,00



Município de Uiramutã/RR, incluindo o Kit de clientes ISP.

11.

DAS OBRIGACOES DA

CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos serviços contratados;

Emitir nota de empenho especificando os serviços contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

13.

ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos



no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.

– DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

“ ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil. Vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;” No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).”

15.

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16. – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (X) Global () Ordinário () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para contratação de pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Link para acesso à Internet, por meio de transmissão de rede wireless ou cabeada, semi-dedicado com 50% de garantia de Banda Larga, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR

22- DO FORO

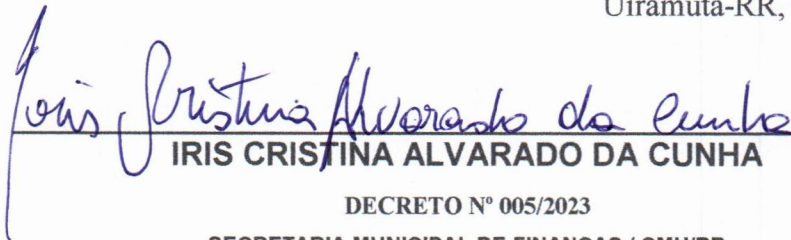


ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir
quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 01 de Março de 2024.


IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA

DECRETO Nº 005/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR


MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR